

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 25 de Fevereiro de 2015

Número

2265

LEI Nº 3396 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

Dá denominação a via pública Rua "Alessandro Aparecido Lourenço Franco"

O, Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua "Alessandro Aparecido Lourenço Franco", a Rua 10, localizada no "*Jardim Empyreo*"", no município de Leme.

Artigo 2° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de Fevereiro de 2.015.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme

LEI COMPLEMENTAR N° 693 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Acrescenta dispositivos a Lei Complementar nº 623, de 14 de dezembro de 2011, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social- RPPS do Município de Leme

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1° Fica acrescido o artigo 72- A à Lei Complementar 623/11:

"Artigo 72-A- Fica criada 01 (uma) função gratificada de gestor de recursos, a ser provido por servidores ocupantes de cargo efetivo, no valor de R\$ 1.127,08 (um mil cento e vinte e sete reais e oito centavos), a ser destinada a 01 (um) dos servidores autárquicos, com as seguintes atribuições que passam a integrar o Anexo IV da Lei 623/11:

Denominação do Cargo Atribuições

Controlar direta e diariamente as aplicações Gestor de Recursos dos recursos financeiros da autarquia; acompanhar cotações, rentabilidade, movimentação das contas correntes, aplicações e resgates, de forma individualizada e no total da carteira e suas comparações com parâmetros financeiros, observando o mínimo atuarial exigido; elaborar, organizar e monitorar estudos e instrumentos de acompanhamento, controle, análise e avaliação dos investimentos e riscos inerentes; cumprir e fazer cumprir as políticas de investimentos definidas pelo Comitê de Investimentos, Presidência, Diretoria Executiva e legislação vigente; acompanhar a legislação previdenciária, principalmente aquela pertinente à área de investimentos de previdência pública, implementando as consequências operacionais; acompanhar os mercados financeiro, imobiliário, de câmbio, e de capitais, detectando oportunidades; promover análises, estudos, pesquisas e projetos, envolvendo organização e método, nos processos relacionados a investimentos; conciliar as posições internas com os dados apurados junto às administrações financeiras e de custódia, promovendo as devidas correções; elaborar, revisar, monitorar e fornecer informações sobre os investimentos para a contabilidade; prover os membros da Diretoria Executiva e os Conselhos Administrativo e Fiscal de informações técnicas para tomada de decisões; dar suporte ao Comitê de investimentos; executar outras atribuições pertinentes ao cargo.

- Jornada Mínima - 40 horas semanais

Parágrafo primeiro- O gestor de recursos deverá comprovar a aprovação

em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais , cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o exigido pelo Ministério da Previdência Social.

Artigo 2° As despesas decorrentes da presente Lei Complementar ,correrão por conta das dotações orçamentárias próprias , consignadas no orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3° Esta Lei Complementar entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de Fevereiro de 2015.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme

LEI COMPLEMENTAR N° 694 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Institui o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDEM), conforme específica e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Leme aprovou e ele sanciona a presente lei,

Art. 1º - A autonomia da gestão financeira nos estabelecimentos de ensino da educação básicaobjetiva aumentar a eficiência e agilidade no desenvolvimento das ações voltadas para a melhoria no padrão de qualidade do ensino e do funcionamento da escola, em conformidade com a Constituição Federal e o art. 15 da Lei n.º 9.394/96.

Parágrafo único: todas as ações realizadas com a transferência de repasse de recursos financeiros, devem obedecer a normas e princípios da administração pública contidos nas Leis nº 9.394/96, nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64 e Instrução Normativa do Tribunal de Contas.

Art. 2º- Fica instituído no município de Leme o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal - PDDEM, que tem por objetivo suprir diretamente as unidades escolares mantidas pela Secretaria Municipal da Educação com recursos necessários para sua manutenção.

Parágrafo único - O Programa consiste na transferência de repasse de recursos financeiros provenientes de dotações orçamentárias específicas do orçamento da Educação, previstas na LOA (Lei Orçamentária Anual)da Prefeitura do Município de Leme, às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art.3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros ecelebrar Termo de Convênio com as Associações de Pais e Mestres - APMs das escolas municipais, legalmente constituídas, ora denominadas como UEXs, com o objetivo de execução de ações compartilhadas, destinadas à melhoria das condições de ensino, mediante critérios e condições previamente estabelecidas por decreto regulamentar.

Parágrafo 1º - Os valores serão transferidos em parcelas calculadas conforme os dados oficiais apurados pelo Censo Escolar/INEP, relativo ao ano imediatamente anterior ao do atendimento.

Parágrafo 2º- As UEx que iniciarem suas atividades após o Censo Oficial do INEP e que possuem matrículas novas, terão direito a receber os valores proporcionais (do início ao final do ano letivo) referentes ao PDDEM após início oficial das atividades escolares, com base nas informações fornecidas pelo setor de Planejamento da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4°- Os recursos financeiros do Termo de Convênio serão transferidos pela Prefeitura do Município de Leme diretamente em conta corrente aberta em instituição financeira oficial indicada pela Prefeitura, especificamente para este fim, em nome das Associações de Pais e Mestres - APMs de cada unidade escolar.

Art.5° - Os recursos para a execução desta lei serão repassados através do Termo de Convênio firmado diretamente com as unidades escolares, através das APMs, de forma quadrimestral, em conformidade com as ações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Parágrafo 1º- A UEx deve elaborar um plano de trabalho, com previsão de receitas e despesas, que deve ser submetida ao colegiado da UEx, em conformidade com seu Estatuto Social e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo2º - As UExs deverão prestarcontas dos recursos recebidos, de acordo com o procedimento regulamentado em decreto.

Parágrafo 3º-A desaprovação nas contas parciais e anuais ou ainda a falta de entrega da mesma no prazo estabelecido, bloqueia automaticamente o repasse de recursos para a UEx até que a irregularidade seja sanada.

Parágrafo 4º - Os recursos utilizados em desacordo com o previsto nesta lei deverão ser ressarcidos pelos seus responsáveis e apurada a responsabilidade através da instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente.

Art. 6°- Os recursos transferidos ao programa e o produto de aplicação financeira destinam-se à cobertura de despesas de custeio, manutenção e conservação das instalações, de forma a contribuir supletivamente para a garantia do funcionamento das unidades escolares, devendo ser aplicados:

I -na manutenção preventiva, conservação e pequenos reparos nas instalações e equipamentos necessários ao ensino;

II - manutenção de bens e equipamentos vinculados ao ensino.

Parágrafo 1º- É vedada a aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDEM, em gastos com pessoal do Quadro Geral da Prefeitura do Município de Leme ou contratado pelos órgãos públicos da Administração Direta ou Indireta.

Parágrafo 2º- Não poderão ser realizadas qualquer tipo de manutenção, obras, instalações elétricas e hidráulicas, e ainda reformas estruturais, que ultrapassem o limite fixado no art. 23, II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo 3º- Toda manutenção de prédio escolar deverá assegurar as características originais da edificação, no que se refere ao projeto arquitetônico, fachada e elementos estruturais, observadas as exigências da legislação vigente.

Parágrafo 4º— É obrigatória a utilização de todos os recursos repassados às UExs até 31/12 de cada ano ou a devolução dos saldos não aplicados.

Art. 7º - Os recursos desse programa não podem ser aplicados para: a) aquisição de bens de capital;

b) despesas com função adversa daquelas estabelecidas para a manutenção e desenvolvimento no ensino, expressas no art. 71 da Lei n.º 9.394/96;

c) benefícios diretos a qualquer servidor da Unidade Escolar, mesmo em caráter profissional;

d) gêneros alimentícios e em despesas que tenham o mesmo objeto de financiamento de programas federais e estaduais.

e) despesas com tarifas bancárias e com escritas contábeis.

Art. 8° - Os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com a transferência dos recursos financeiros deste convênio serão incorporados ao patrimônio da escola.

Art.9º - A Secretaria de Educação poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa corrente, a APM remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo único. O remanejamento dos recursos de que trata o caputsomente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela APM da escola e aprovada pela Secretaria de Educação, responsável pela parceria.

Art. 10° - As cláusulas que irão reger o respectivo Termo de Convênio são as constantes da minuta anexa, a qual passa fazer parte integrante e inseparável desta lei.

Art. 11° - As despesas decorrentes da celebração dos Termos de Convênioprevistos nesta Lei, no exercício financeiro de 2015, serão oriundos de dotações do orçamento vigente e terão as seguintes classificações orcamentárias:

Art. 12º - Esta lei entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de Fevereiro de 2015

PAULO ROBERTO BLASCKE PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA DE VREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Contrato de prestação de serviços de controle interno

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: Confiatta Sistemas e Tecnologia Ltda ME Objeto: fornecimento de software para geração de Relatórios de Gestão Fiscal e Controle Interno

Valor Global: R\$ 42.000,00

Prazo: 01 ano Data: 12/02/2015 Lei 8.666/93 e alterações.

Renovação do Credenciamento de Unidade Pública Dispensadora do Medicamento Talidomida

Credenciamento: nº 3526704/381-1-3/VISA/12 Unidade Dispensadora: Farmácia Central CSII

Endereço: Rua José Manoel Arruda Oliveira, nº 150 – CEP 13611-420

Diretor Responsável: Antonio Roberto Stivalli

Farmacêutica Responsável: Heloisa Maria Boy Fioramonte - CRF nº 16768

Prescritores: Dr. Tabajara Parques Barros – Especialidade: Clínica Médica – CRM/SP nº 27822 e Dr. Adilson Roberto de Maria – Especialidade: Clínica Médica – CRM/SP nº 62168.

Data da Renovação do Credenciamento: 03/11/2014 Validade: 1 ano a partir da data da renovação.

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

PORTARIA N.º 4693 de 20/02/2015 Dá provimento a cargo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 01/2012,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir de 20 de fevereiro do corrente ano, para o cargo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

FELIPE FRANCISCO RIBEIRO R.G. n.º 13.873.509 SSP/MG

Gabinete do Diretor Presidente Em 20 de fevereiro de 2015.

> REINALDO BARROS CICONE Diretor Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME Secretaria de Educação

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 08 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir desta data a Portaria n.º 192, de 01 novembro de 2011, da servidora MARCIA MARIA DA SILVA, RG 27.043.088-X, da função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 09 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir desta data a Portaria n.º 41, de 04 fevereiro de 2013, da servidora CRISTIANE MARIA RIBEIRO ALVES TEIXEIRA, RG 29.548.083-X, da função de VICE-DIRETOR.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 10 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir desta data a Portaria n.º 179, de 01 novembro de 2011, da servidora SIMONE OTTIERI BURIN, RG 8.471.679-4, da função de VICE-DIRETOR.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 11 DE 02 FEVEREIRO DE $\,2015$

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir desta data a servidora ANDREA DE SOUZA NARDI FRANCIOSO, RG 26.874.573, para exercer função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO, conforme art. 4º, inciso II, alínea b, item 1 da Lei Complementar nº 615/2011.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 12 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir desta data a servidora DEBORA DE AZEVEDO MORAES BENEDITO, portadora do RG/SSP/SP 43.642.464-2, para exercer a função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO, conforme art. 4º, inciso II, alínea b, item 1 da Lei Complementar n.º 615/2011.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO № 13 DE 02 FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir desta data a servidora MIRIAM IDIANA ROSSI GARCIA VERONA, RG 26.482.643-7, para exercer função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO, conforme art. 4º, inciso II, alínea b, item 1 da Lei Complementar nº 615/2011.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 14 DE 02 FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir desta data a servidora ANA LEANDRA KOCH SERRA, RG 29.700.005-6, para exercer função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO, conforme art. 4º, inciso II, alínea b,

item 1 da Lei Complementar nº 615/2011.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 15 DE 02 FEVEREIRO DE $\,2015$

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir desta data a servidora REGIANE FERNANDES DA SILVA, RG 25.245.614-2, para exercer função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO, conforme art. 4º, inciso II, alínea b, item 1 da Lei Complementar nº 615/2011.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 16 DE 02 FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir desta data a servidora MÓNICA BRAGHIN LORENCETTI, RG 27.256.945-8, para exercer função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO, conforme art. 4º, inciso II, alínea b, item 1 da Lei Complementar nº 615/2011.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 17 DE 02 FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir desta data a servidora DANIELA MARIA DAMETTO ALVES, RG 41.025.461-7, para exercer função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO, conforme art. 4°, inciso II, alínea b, item 1 da Lei Complementar nº 615/2011.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 18 DE 02 FEVEREIRO DE $\,2015$

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir desta data a servidora TATIANE HEIFFIG BORGES BISPO, RG 27.886.269-X, para exercer função de VICE-DIRETOR, conforme art. 4°, inciso II, alínea b, item 2 da Lei Complementar nº 615/2011

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS N.º 01 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargos nesta municipalidade, verificou-se através da documentação apresentada pela servidora RITA DE CASSIA BERNARDO, RG n.º 32.573.773-3, conforme declaração individual apresentada e expedida pelo diretor da Unidade Escolar onde exerce seu horário de trabalho docente e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) na unidade escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargo para o exercício no ano de 2015.

Em face ao exposto, após a análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria de Educação, com fulcro no artigo 4º, II do Decreto n.º 5.744, de 10 de fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS N.º 02 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargos nesta municipalidade, verificou-se através da documentação apresentada pela servidora ANGELA CRISTINA GERVINO CASTRO, RG n.º 33.256.566x, conforme declaração individual apresentada e expedida pelo diretor da Unidade Escolar onde exerce seu horário de trabalho docente e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) na unidade escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargo para o exercício no ano de

Em face ao exposto, após a análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO, nesta Secretaria de Educação, com fulcro no artigo 4º, II do Decreto n.º 5.744, de 10 de fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2015.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2015, de 05 de janeiro de 2015 Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir desta, a Sra. CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI, RG 26.800.844-9, do cargo de Diretor Presidente da Leme Previdência – LEMEPREV. Leme, 05 de janeiro de 2015.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 002/2015, de 05 de janeiro de 2015 Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir desta, o Sr. ODAIR BARBOZA, RG 17.766.915-9, do cargo de Secretário Municipal do Emprego e Relações do Trabalho. Leme, 05 de janeiro de 2015.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 003/2015, de 05 de janeiro de 2015 Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir desta, o Sr. RICARDO MISSÃO NETO, RG 32.573.774-5, do cargo de Secretário Municipal da Comunicação Social. Leme, 05 de janeiro de 2015.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 004/2015, de 07 de janeiro de 2015 Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta, a atribuição da chefia do Núcleo de Controle de Estoque de Material junto a Secretaria Municipal de Transporte e Viação, efetuada através da Portaria nº 759/2011 de 15/12/2011, ao servidor CESAR ROMERIO ALVARENGA FILHO.

Leme, 07 de janeiro de 2015.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme PORTARIA Nº 005/2015, de 07 de janeiro de 2015 Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta, a atribuição da chefia do Núcleo de Compras de Material junto a Secretaria Municipal de Transporte e Viação, efetuada através da Portaria nº 760/2011 de 15/12/2011, ao servidor EDSON BARBOSA DA SILVA.

Leme, 07 de janeiro de 2015.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 006/2015, de 07 de janeiro de 2015 Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta, a atribuição da chefia da Coordenadoria de Manutenção junto a Secretaria Municipal de Transporte e Viação, efetuada através da Portaria nº 761/2011 de 15/12/2011, ao servidor ADAILTON APARECIDO MÁXIMO.

Leme, 07 de janeiro de 2015.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 007/2015, de 07 de janeiro de 2015 Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta, a atribuição da chefia de Liderança de Equipe da Coordenadoria de Manutenção junto a Secretaria de Transporte e Viação, efetuada através da Portaria nº177/2012, de 08 de fevereiro de 2012, ao servidor AMAURI ULISSES BAPTISTA.

Leme, 07 de janeiro de 2015.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme

LEMEPREV

PORTARIA N.º 17 "Aposenta Servidor".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea "b" da Constituição Federal: RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA, LEILA REGINA ABREU FRANCO DE OLIVEIRA, CPF n.º 197.019.748-08, no cargo de MONITOR DE EDUCACAO, com proventos proporcionais equivalentes a 59,817% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2015 LEME, 23 DE FEVEREIRO DE 2015

> GERSIANE GOMES BARBOSA Diretora Administrativa e Financeira CLÁUDIA DAMETTO TAMBOLIM Diretora de Previdência

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

DECRETO nº 6.511 de 17 de Dezembro de 2014

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.336, de 17 de Dezembro de 2013,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 9.533.555,66 (nove milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) nas seguintes dotações:

			Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	70.000.00
-	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.1.90.11	71 82	R\$	79.000,00
	1	110.0000 110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.1.90.13 02.01.01-041220002.2.083000-3.1.91.13	86	R\$ R\$	6.000,00 29.512,19
	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084000-3.1.91.13	217	R\$	9.000,00
	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084000-3.1.90.13	228	R\$	1.300,00
	i i	110.0000	02.03.01-041220002.2.084000-3.1.91.13	232	R\$	1.000,00
	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	398	R\$	166.176,91
	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	413	R\$	31.406,74
	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.1.90.11	580	R\$	207.157,03
	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.1.90.13	591	R\$	1.600,00
	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.1.91.13	595	R\$	36.783,83
	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.1.90.11	650	R\$	63.000,00
	1	110.0000 110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.1.90.13	661 823	R\$	900,00
	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.1.90.11 02.07.01-154510003.2.002000-3.1.90.13	834	R\$ R\$	46.514,36 900,00
	1	100.0007	02.07.01-154510003.2.002000-3.1.90.15	908	R\$	161.729,38
	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.1.90.11	944	R\$	83.950,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.1.90.13	955	R\$	1.980,00
	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.1.91.13	959	R\$	29.450,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.1.90.11	1225	R\$	297.085,00
5 5 5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.1.91.13	1236	R\$	115.800,00
	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.1.90.11	1475	R\$	35.300,00
	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.1.90.13	1486	R\$	14.290,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.30	1808	R\$	280.100,00
	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	1818	R\$	65.517,50
	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	1890	R\$	258.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.39	1900	R\$	57.467,50
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.90.11	2010	R\$	152.990,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.90.13	2021	R\$	1.300,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.91.13	2025	R\$	56.000,00
	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.1.90.11	2133	R\$	27.000,00
	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.1.90.13	2144	R\$	900,00
	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.1.91.13	2148	R\$	6.000,00
	2	500.0037	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.30	3681	R\$	750,00
	2	500.0047	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.39	3861	R\$	2.000,00
	2	500.0041	02.12.01-082420024.2.039003-3.3.50.41	3961	R\$	957,00
3	2	500.0043	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.39	4094	R\$	392,00
3	2	500.0028	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	4848	R\$	60,00
	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.1.90.11	5237	R\$	54.050,00
	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.1.91.13	5252	R\$	49.400,00
	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.1.90.11	5871	R\$	37.700,00
	1			5882	R\$	
		110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.1.90.13			500,00
	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.1.91.13	5886	R\$	13.200,00
	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.1.90.11	6026	R\$	24.600,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.1.90.13	6037	R\$	1.300,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.1.91.13	6041	R\$	14.228,90
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.1.90.11	6173	R\$	102.700,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.1.90.13	6184	R\$	1.200,00
	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.1.91.13	6188	R\$	38.300,00
	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.1.90.11	6391	R\$	11.000,00
	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.1.90.13	6402	R\$	2.600,00
	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.1.90.11	6479	R\$	15.000,00
	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.1.90.13	6490	R\$	1.300,00
)	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.1.91.13	6494	R\$	6.904,46
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.1.90.13	6855	R\$	2.300,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.1.91.13	6859	R\$	5.700,00
	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.1.90.11	7045	R\$	25.353,00
	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.1.90.13	7067	R\$	1.300,00
	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.1.91.13	7071	R\$	4.515,58
	1	110.0000	05.01.01-091220054.2.135000-3.1.90.01	7605	R\$	343.350,11
	2 Art. 43, § 1°, II -	261.0000 L.4.320/64	02.08.03-123610013.2.011000-3.1.90.11 R\$ 3.129.741,49	1791	R\$	43.970,00
	Fonte de Recurso	Código de Anlicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
LIG				0		100 000 60
	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.1.90.11	71	R\$	189.898,60
0		110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.1.90.13	82	R\$	12.400,00
0 0	1		00 01 01 011000000 0 000000 0 1 01 10	0.6	DC	233,00
0 0 0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.1.91.13	86	R\$	
0 0 0			02.01.01-041220002.2.083000-3.1.91.13 02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.36	152	R\$	1.000,00
0 0 0 0	1	110.0000				
0 0 0 0 0	1 1	110.0000 110.0000 110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.36 02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.39	152 158	R\$ R\$	1.000,00 550,00
0 0 0 0 0	1 1 1	110.0000 110.0000	$02.01.01\hbox{-}051530045.2.073000\hbox{-}3.3.90.36$	152	R\$	1.000,00

0 1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	398	R\$	27.553,00
0 1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.14	419	R\$	100,00
0 1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	441	R\$	9.483,80
0 1		02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39			
	110.0000		559	R\$	214.092,00
0 1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	560	R\$	9.427,00
0 1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.3.90.91	567	R\$	37.786,00
0 1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.1.90.13	591	R\$	2.253,35
0 1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	613	R\$	4.253,00
0 1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.1.90.11	650	R\$	125.867,87
0 1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.1.90.13	661	R\$	1.475,77
0 1					
	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.36	680	R\$	260,00
0 1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	686	R\$	100.572,00
0 1	110.0000	02.06.01-288460002.0.003000-4.6.91.71	802	R\$	111.798,10
0 1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.1.90.13	834	R\$	880,84
0 1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.1.91.13	838	R\$	4.221,00
0 1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	859	R\$	16.816,00
0 1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.90.11	2010	R\$	317.740,00
0 1					
	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.90.13	2021	R\$	2.023,52
0 1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.91.13	2025	R\$	54.232,91
0 1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	2078	R\$	64.216,00
0 1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.1.90.11	2133	R\$	98.757,85
0 1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.1.90.13	2144	R\$	1.105,23
0 1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.1.91.13	2148	R\$	11.866,11
0 1	110.0000		2154	R\$	
		02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.14			13.420,00
0 1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	2156	R\$	23.100,00
0 1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.33	2166	R\$	4.168,94
0 1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	2176	R\$	2.714,00
0 1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	5665	R\$	2.509,00
0 1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.1.90.13	5676	R\$	1.203,30
0 1					
1	110.0000	02.13.01-226610029.2.051000-3.3.90.39	5808	R\$	1.591,00
0 1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.1.90.11	5871	R\$	70.778,50
0 1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.1.90.13	5882	R\$	1.105,00
0 1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.1.91.13	5886	R\$	11.613,41
0 1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.39	5907	R\$	71,00
0 1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.39	5930	R\$	87,00
0 1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.1.90.11	6026	R\$	49.001,31
0 1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.1.90.13	6037	R\$	1.267,00
0 1					
1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	6100	R\$	7.230,00
0 1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.1.90.11	6173	R\$	257.232,83
0 1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.1.90.13	6184	R\$	1.458,00
0 1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.1.91.13	6188	R\$	38.144,25
0 1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	6213	R\$	3.600,00
0 1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.1.90.11	6391	R\$	15.260,13
0 1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.1.90.13	6402	R\$	2.478,00
1 1 1				_ +	
0 1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.1.90.11	6479	R\$	35.444,00
0 1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.1.90.13	6490	R\$	1.106,00
0 1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.1.91.13	6494	R\$	3.713,00
0 1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	6517	R\$	316,00
0 1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094004-3.3.90.39	6594	R\$	8.000,00
0 1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.1.90.11	6795	R\$	4.306,00
0 1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.39	6831	R\$	2.076,00
0 1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.1.90.11	6844	R\$	21.568,00
	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.1.90.13	6855	R\$	1.795,00
0 1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.1.91.13	6859	R\$	6.553,00
0 1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.1.90.11	7045	R\$	8.825,00
0 1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	111	R\$	563,00
0 1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.1.90.13	7067	R\$	1.106,00
0 1	470.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	6297	R\$	3.293,00
0 1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	6289	R\$	1.300,00
1					
0 1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.39	6378	R\$	938,00
5 1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.1.90.11	944	R\$	236.071,31
5 1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.1.90.13	955	R\$	2.402,00
5 1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.1.91.13	959	R\$	28.982,00
5 1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.14	7945	R\$	1.540,00
5 1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	980	R\$	43.406,00
5 1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.1.90.11	1225	R\$	239.173,00
5 1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.1.90.11	1236	R\$	115.394,00
					,
5 1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.50.39	1241	R\$	52.705,00
5 1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1281	R\$	55.795,00
5 1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-4.4.90.52	1303	R\$	7.600,00
5 1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.1.90.11	1475	R\$	23.866,00
5 1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.1.90.13	1486	R\$	13.914,00
5 1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1527	R\$	8.611,05
5 1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.39	1681	R\$	83,00
5 1	220.0000	02.08.01-123670049.2.077000-3.3.90.39	1727	R\$	136,00
5 5			1184	R\$	105.000,00
	220.0002	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39			,
5 1	110.0000	02.08.02-123620012.2.007000-3.3.90.39	1755	R\$	10.188,00
5 1	110.0000	02.08.02-123630012-3.3.90.39	1769	R\$	4.945,00

6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.11	2317	R\$	982.543,4
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.13	2328	R\$	11.000,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.91.13	2332	R\$	532.836,0
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.50.39	2337	R\$	63.440,0
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.14	2338	R\$	30.450,0
6 1	320.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	8195	R\$	4.000,0
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.33	2351	R\$	15.287,4
6 1	310.0000	02.11.01-103010017.2.018000-3.3.90.32	2635	R\$	10.000,0
6 1	310.0000	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.90.11	2750	R\$	11.296,0
6 5	300.0024	02.11.01-103020018.2.030000-3.3.50.39	3074	R\$	75.000,0
8 1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.39	3699	R\$	1.467,0
8 1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.39	3853	R\$	753,0
8 1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040002-3.3.90.39	4036	R\$	383,0
8 1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-3.3.90.39	4147	R\$	139,0
8 1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.39	4583	R\$	225,0
8 1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.39	4760	R\$	183,
8 2	500.0047	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.39	3861	R\$	791,0
8 2	500.0043	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.39	4094	R\$	1.221,0
8 1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.39	4086	R\$	119,
8 1	510.0000	02.12.01-082430025.2.041004-3.3.90.30	4170	R\$	450,
8 1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.1.90.11	5237	R\$	274.541,
8 1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.1.90.13	5248	R\$	3.086,0
8 1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.1.91.13	5252	R\$	48.472,0
8 1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	5291	R\$	175,
8 1	510.0000	02.12.02-081220022.2.148000-3.3.90.18	7934	R\$	26.430,0
10 2	262.0000	02.08.03-123610013.1.006000-4.4.90.52	1783	R\$	10.000,0
10 2	261.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.1.90.11	1791	R\$	9.318,0
10 2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.1.90.11	8811	R\$	746.000.
10 2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.1.91.13	1802	R\$	196.900,
10 2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.30	1808	R\$	39.330,0
10 2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	1818	R\$	5.830,0
10 2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52	1826	R\$	7.250,0
10 2	262.0000	02.08.03-123650013.1.006000-4.4.90.51	1862	R\$	15.000,0
10 2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.1.91.13	8813	R\$	82.000,0
10 2	261.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.1.91.13	1884	R\$	123.200,
10 2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	1890	R\$	51.200,0
10 2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.39	1900	R\$	15.000,0
	1°, III - L.4.320/64	R\$ 6.403.814,17	1700	IXΦ	13.000,0
TOTAL	1 , III - L.4.320/04	Ι .φ 0.403.014,17		R\$	9.533.555,

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 3.129.741,49 (três milhões, cento e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 6.403.814,17 (seis milhões, quatrocentos e três mil, oitocentos e quatorze reais e dezessete centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

U	G Fonte de Recurso	O	Funcional Programática Código Redu		
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.1.062000-4.4.90.51	R\$	2,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	R\$	374,56
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.33	R\$	30,78
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	R\$	1,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	R\$	4,81
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-4.4.90.52	R\$	1,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	R\$	38,57
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.36	R\$	1.022,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.39	R\$	1,33
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-4.4.90.52	R\$	5,00
0	1	100.0032	02.01.01-082440002.2.003000-3.3.90.30	R\$	4.228,01
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084000-3.1.90.11	R\$	13.650,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084000-3.3.90.30	R\$	10,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084000-3.3.90.36	R\$	10,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084000-4.4.90.52	R\$	10,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.140000-3.3.90.33	R\$	8,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.142000-3.3.90.33	R\$	1,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.142000-3.3.90.36	R\$	10,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.142000-4.4.90.52	R\$	10,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.13 409	R\$	7.414,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.50.39 418	R\$	20.918,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30 421	R\$	2.347,48
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.33 431	R\$	10,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.36 435	R\$	6,46
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39 441	R\$	30.422,14
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	R\$	44,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.30 454	R\$	8,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.36 464	R\$	5,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.39 470	R\$	2,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-4.4.90.52 478	R\$	26,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.099001-3.3.90.39 493	R\$	50,00

0 1	110.0000	02.04.01-041220002.2.126000-3.3.90.39	517	R\$	30,00
0 1	110.0000	02.04.01-041220002.2.127000-3.3.90.30	530	R\$	10,00
0 1	110.0000	02.04.01-041220002.2.127000-3.3.90.36	540	R\$	10,00
0 1	110.0000	$02.04.01\hbox{-}041220002.2.127000\hbox{-}3.3.90.39$	546	R\$	4,00
0 1	110.0000	02.04.01-041220002.2.127000-4.4.90.52	554	R\$	48,00
0 1	110.0000	02.04.01-288460002.0.007000-3.3.90.47	559	R\$	18.792,10
0 1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.30	600	R\$	1.005,00
0 1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	613	R\$	
1					32,40
0 1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	619	R\$	1.649,00
0 1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.30	632	R\$	1.992,14
0 1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.1.91.13	665	R\$	9.173,00
0 1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	670	R\$	920,00
0 1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.36	680	R\$	437,27
			686		
	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39		R\$	225.918,02
0 1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.93	694	R\$	43,13
0 1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-4.4.90.52	698	R\$	81,00
0 1	110.0000	02.06.01-041230002.2.095000-3.3.90.30	704	R\$	85,00
0 1	110.0000	02.06.01-041230002.2.095000-3.3.90.36	714	R\$	75,12
0 1	110.0000	02.06.01-041230002.2.095000-3.3.90.39	720	R\$	50,00
0 1	110.0000		762	R\$	
		02.06.01-041230002.2.099001-3.3.90.30			60,98
0 1	110.0000	02.06.01-041230002.2.099001-3.3.90.30	772	R\$	48,01
0 1	110.0000	02.06.01-288460002.0.003000-4.6.91.71	802	R\$	24,38
0 1	110.0000	02.07.01-154510003.1.003000-4.4.90.51	808	R\$	7,00
0 1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.30	843	R\$	783,27
0 1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.36	853	R\$	50,00
0 1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	859	R\$	1.472,00
0 1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-4.4.90.51	867	R\$	2,81
0 1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-4.4.90.52	873	R\$	1,00
0 1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-4.5.90.61	878	R\$	20,00
0 1	110.0000	02.07.01-154510003.2.099001-3.3.90.30	880	R\$	18,65
0 1	110.0000	02.07.01-154510003.2.099001-3.3.90.39	890	R\$	41,12
0 1	110.0000	02.09.01-154520014.2.013000-3.3.90.30	1970	R\$	76.609,68
0 1	110.0000	02.09.01-154520014.2.013000-3.3.90.30	1980	R\$	268.251,16
0 1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.39	1998	R\$	4.742,00
0 1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.14	2030	R\$	2.799,00
0 1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	2032	R\$	309,55
0 1	130.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	2042	R\$	66.530,56
0 1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.36	2072	R\$	10,00
0 1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	2078	R\$	3.287,00
0 1	130.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	2102	R\$	60.000,00
0 1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-4.4.90.52	2110	R\$	
					3,00
0 1	110.0000	02.09.01-154520014.2.099001-3.3.90.30	2115	R\$	3,00
0 1	110.0000	02.09.01-154520014.2.099001-3.3.90.39	2125	R\$	20,00
0 1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.71.70	2153	R\$	390,00
0 1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	2156	R\$	29.264,43
0 1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.33	2166	R\$	62,15
0 1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	2176	R\$	1.834,68
0 1	110.0000	02.10.01-264510015.2.099001-3.3.90.30	2189	R\$	10,10
0 1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.1.90.13	5676	R\$	560,00
0 1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	5680	R\$	8.854,00
0 1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	5685	R\$	7,73
0 1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	5695	R\$	2,00
0 1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	5701	R\$	12,10
0 1	110.0000	02.13.01-041220002.2.096000-3.3.90.30	5714	R\$	18,00
0 1	110.0000	02.13.01-041220002.2.096000-4.4.90.52	5738	R\$	10,00
0 1	110.0000	02.13.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	5743	R\$	507,00
0 1		02.13.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	5753	R\$	
	110.0000				24,00
0 1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-3.3.90.30	5779	R\$	13,00
0 1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-3.3.90.36	5789	R\$	18,00
0 1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-3.3.90.39	5795	R\$	10,50
0 1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-4.4.90.52	5803	R\$	10,00
0 1	110.0000	02.13.01-226610029.2.051000-3.3.90.39	5808	R\$	20,05
0 1	110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-3.3.90.30	5824	R\$	1,00
0 1	110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-3.3.90.36	5834	R\$	50,00
I					
0 1	110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-3.3.90.39	5840	R\$	50,00
0 1	110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-4.4.90.52	5848	R\$	50,00
0 1	110.0000	02.14.01-154520031.2.066000-3.3.90.30	5853	R\$	9,50
0 1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.30	5891	R\$	61,01
0 1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-4.4.90.52	5915	R\$	6,12
0 1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.30	5920	R\$	71,12
0 1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-4.4.90.51	5938	R\$	1,00
0 1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-4.4.90.52	5941	R\$	1,00
0 1				R\$	
	110.0000	02.14.01-185410031.2.056003-3.3.90.30	5946		1,00
0 1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056003-4.4.90.52	5956	R\$	1,00
0 1	110.0000	02.14.01-185410031.2.099001-3.3.90.30	5961	R\$	15,17
0 1	110.0000	02.14.01-185410031.2.099001-3.3.90.39	5971	R\$	1,00
0 1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.39	6018	R\$	1,70
0 1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.30	6046	R\$	3,58
				_	- ,
1					

0 1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.36	6060	R\$	6,30
0 1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	6066	R\$	144,47
0 1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	6079	R\$	544,00
0 1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.31	6089	R\$	
					6,80
0 1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.33	6090	R\$	1,00
0 1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.36	6094	R\$	1,40
0 1					
1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	6100	R\$	124,33
0 1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-4.4.90.52	6108	R\$	4,00
0 1	110.0000	02.15.01-278120033.2.129000-3.3.90.30	6113	R\$	1,00
1					
0 1	110.0000	02.15.01-278120033.2.129000-3.3.90.39	6130	R\$	5,00
0 1	110.0000	02.15.01-278120033.2.129000-4.4.90.52	6138	R\$	1,00
0 1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.30	6143	R\$	518,00
0 1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.31	6153	R\$	13,90
1					
0 1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.36	6154	R\$	1,00
0 1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.39	6160	R\$	257,00
0 1					
1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	6193	R\$	1.982,00
0 1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.33	6203	R\$	55,96
0 1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	6213	R\$	79,30
0 1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-4.4.90.52	6221	R\$	22,00
0 1	110.0000	02.16.01-061810034.2.099001-3.3.90.30	6226	R\$	550,00
0 1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	6255	R\$	32,83
0 1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	6265	R\$	3.000,00
1					
0 1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.36	6275	R\$	200,00
0 1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	6281	R\$	2.662,69
0 1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	6289	R\$	7.800,00
1					
0 1	470.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	6297	R\$	2.805,84
0 1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-4.4.90.52	6310	R\$	436,00
0 1	110.0000		6315	R\$	100,00
1		02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.30			
0 1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.36	6325	R\$	100,00
0 1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.39	6331	R\$	18,83
0 1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-4.4.90.52	6339	R\$	100,00
1					
0 1	110.0000	02.16.03-061820037.2.062000-3.3.90.30	6344	R\$	100,00
0 1	110.0000	02.16.03-061820037.2.062000-3.3.90.39	6354	R\$	110,34
0 1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.30	6362	R\$	18.164,00
1					
0 1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.36	6372	R\$	10,00
0 1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.39	6378	R\$	1.922,00
0 1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-4.4.90.52	6386	R\$	20,00
0 1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.1.90.13	6406	R\$	1.085,00
0 1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.39	6427	R\$	13,82
0 1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-4.4.90.52	6435	R\$	10,00
0 1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.30	6500	R\$	241,00
0 1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.36	6511	R\$	139,60
0 1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094004-3.3.90.30	6578	R\$	11,04
0 1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094004-3.3.90.39	6594	R\$	150,00
0 1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094006-3.3.90.30	6602	R\$	9,00
0 1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094006-3.3.90.36	6612	R\$	5,00
0 1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094006-3.3.90.39	6618	R\$	39,40
0 1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.30	6626	R\$	143,00
0 1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	6642	R\$	2.490,00
0 1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-4.4.90.52	6650	R\$	1,00
0 1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094008-3.3.90.39	6671	R\$	13,12
0 1	110.0000	02.18.01-133920039.2.099001-3.3.90.30	6679	R\$	69,95
, ·	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.1.90.13	6806	R\$	1.000,00
0 1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.1.91.13	6810	R\$	14.319,00
0 1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.30	6864	R\$	921,02
0 1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.36	6874	R\$	13,88
0 1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.39	6880	R\$	34,05
0 1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.30	6893	R\$	241,17
0 1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.36	6903	R\$	9,00
0 1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-3.3.90.39	6938	R\$	119,86
0 1	110.0000	02.19.01-113320002.2.099001-3.3.90.39	6961	R\$	88,00
0 1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.30	7076	R\$	67,93
0 1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.36	7102	R\$	17,68
1					
	220.0000	02.08.01-121220050.1.037000-4.4.90.51	941	R\$	32,72
5 1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.1.90.11	944	R\$	102.565,00
5 1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.30	964	R\$	3.496,37
	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.36	974	R\$	74,90
5 1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	980	R\$	18.179,00
5 1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-4.4.90.52	988	R\$	5,49
5 1	220.0000	02.08.01-121220050.2.099001-3.3.90.30	993	R\$	2,22
5 1	220.0000	02.08.01-121220050.2.099001-3.3.90.39	1003	R\$	2.666,82
5 1	110.0000	02.08.01-123060005.2.005000-3.3.90.30	1011	R\$	480.000,00
5 1	220.0000	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	1021	R\$	1.430,00
5 1	220.0000		1091	R\$	
		02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.39			7.443,48
5 1	220.0000	02.08.01-123610005.2.005000-4.4.90.52	1111	R\$	10,00
5 1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	1138	R\$	129.219,00
1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.33	1158	R\$	29.886,49
5 1					,
5 1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	1168	R\$	5.399,40
I					

5 1	220.0000	02 09 01 122610050 0 007000 2 2 00 47	1209	R\$	23,64
1 "		02.08.01-123610050.0.007000-3.3.90.47			
5 1	220.0000	02.08.01-123610050.1.006000-4.4.90.51	1212	R\$	3,00
5 1	220.0000	02.08.01-123610050.1.006000-4.4.90.52	1215	R\$	10,00
5 1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.1.91.13	1236	R\$	1.367,00
5 1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1242	R\$	12.123,78
5 1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.35	1272	R\$	5,00
5 1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.36	1275	R\$	35,00
			1273		
1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39		R\$	79.246,95
5 1	220.0000	$02.08.01 \hbox{-} 123610050.2.012000 \hbox{-} 4.4.90.52$	1303	R\$	4.825,00
5 1	220.0000	02.08.01-123610050.2.099001-3.3.90.30	1313	R\$	5,00
5 1	220.0000	02.08.01-123610050.2.099001-3.3.90.39	1323	R\$	3,72
5 1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-3.3.90.30	1354	R\$	15,97
5 1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-4.4.90.52	1378	R\$	1,20
5 1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1491	R\$	13.344,00
5 1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1527	R\$	78.977,00
5 1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-4.4.90.52	1555	R\$	10,00
5 1	210.0000	02.08.01-123650050.2.099001-3.3.90.30	1570	R\$	20,00
5 1	210.0000	02.08.01-123650050.2.099001-3.3.90.39	1580	R\$	9,55
5 1	210.0000	02.08.01-123650051.2.008000-3.3.90.30	1588	R\$	10,00
5 1	210.0000	02.08.01-123650052.2.010000-3.3.90.39	1627	R\$	8,00
		02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.30			
5 1	220.0000		1665	R\$	2,50
5 1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.39	1681	R\$	35,29
5 1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-4.4.90.52	1689	R\$	50,00
5 1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-3.3.90.30	1694	R\$	17,09
5 1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-3.3.90.39	1704	R\$	62,14
5 1	220.0000	02.08.01-123670049.2.077000-3.3.90.30	1717	R\$	136,00
5 1	220.0000	02.08.01-123670049.2.077000-3.3.90.39	1727	R\$	43,72
5 1	220.0000	02.08.01-123670050.1.056000-4.4.90.51	1752	R\$	16,28
5 5	220.0002	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.39	1099	R\$	80.000,00
5 5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1252	R\$	25.000,00
6 1	300.0042	02.11.01-103010016.1.041000-4.4.90.51	2223	R\$	50.000,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.1.041000-4.4.90.51	7795	R\$	880,03
6 1	300.0052	02.11.01-103010016.1.043000-4.4.90.51	2235	R\$	50.000,00
6 1	300.0051	02.11.01-103010016.1.044000-4.4.90.30	2249	R\$	2.000,00
6 1	300.0051	02.11.01-103010016.1.044000-4.4.90.39	2251	R\$	1.000,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.1.044000-4.4.90.39	8590	R\$	400,00
1					
	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.05	2313	R\$	3.000,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.11	2317	R\$	2.000,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.13	2328	R\$	1.393,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.91.13	2332	R\$	450,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	2340	R\$	171.617,89
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	2350	R\$	161.240,75
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.36	2355	R\$	13.693,71
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	2361	R\$	641.870,07
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.39	2371	R\$	3.690,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	2372	R\$	41.648,00
6 1	320.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	2377	R\$	4.000,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.081001-3.3.50.39	2412	R\$	14.250,50
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.081002-3.3.50.39	2414	R\$	98.695,30
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.097000-3.3.90.32	2435	R\$	1.000,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.097000-3.3.90.36	2437	R\$	1.500,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.30	2451	R\$	995,56
1					
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.36	2461	R\$	1.000,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.39	2467	R\$	2.357,11
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	8171	R\$	7.086,41
6 1	310.0000	02.11.01-103010017.2.018000-3.3.90.32	2635	R\$	32.330,50
6 1	310.0000	02.11.01-103010017.2.019000-3.3.90.32	2637	R\$	16.301,09
6 1	310.0000	02.11.01-103010017.2.020000-3.3.90.32	2640	R\$	36.608,78
6 1	310.0000	02.11.01-103010019.2.024000-3.1.90.05	2642	R\$	1.000,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010019.2.024000-3.1.90.11	2650	R\$	186.774,43
6 1	310.0000	02.11.01-103010019.2.024000-3.1.90.13	2672	R\$	285.801,91
6 1	310.0000	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.30	2682	R\$	2.456,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.39	2716	R\$	2.000,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.90.05	2742	R\$	2.017,25
6 1	310.0000	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.90.11	2750	R\$	213.179,22
6 1	310.0000	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.90.13	2772	R\$	487.873,19
6 1	310.0000	02.11.01-103010019.2.020000-3.1.90.13	2829	R\$	55,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010020.2.082000-3.3.90.39	2840	R\$	1.580,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010020.2.082000-3.3.90.39	2863	R\$	500,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010020.2.086000-3.3.90.32	2956	R\$	1.952,00
6 1	310.0000	02.11.01-103020018.2.021000-4.4.90.32	2966	R\$	1.932,00
1					
	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.30	3032	R\$	1.000,00
6 1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.36	3046	R\$	1.000,00
6 1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.39	3052	R\$	1.000,00
6 1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-4.4.90.52	3060	R\$	1.000,00
6 1	310.0000	02.11.01-103020018.2.099023-3.3.90.30	3083	R\$	1.000,00
6 1	310.0000	02.11.01-103020018.2.099023-3.3.90.36	3119	R\$	500,00
6 1	310.0000	02.11.01-103020018.2.099023-3.3.90.39	3131	R\$	500,00
6 1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.30	3147	R\$	1.000,00
6 1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.39	3163	R\$	2.000,00
6 1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-4.4.90.52	3171	R\$	1.000,00
1					

6 1	310.0000	02.11.01-103040021.2.099002-3.3.90.30	3277	R\$	1.000,00
6 1	310.0000	02.11.01-103040021.2.099002-3.3.90.36	3297	R\$	500,00
6 1	310.0000	02.11.01-103040021.2.099002-3.3.90.39	3315	R\$	1.000,00
6 1	310.0000	02.11.01-103050021.1.035000-4.4.90.51	3342	R\$	500,00
6 1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.30	3350	R\$	1.126,50
6 1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.32	3370	R\$	2.000,00
6 1 6 1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.36	3372 3400	R\$	2.000,00
1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-4.4.90.52	3410	R\$	5.000,00
6 1 6 1	310.0000 310.0000	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.30 02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.36	3410	R\$ R\$	48,85 770,00
6 1	310.0000	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.30	3442	R\$	1.000,00
6 1					
1	310.0000 310.0000	02.11.01-103050021.2.034000-4.4.90.52	3458 3468	R\$ R\$	1.000,00 86,10
6 1 6 1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.30	3408 3526	R\$ R\$	2.600,00
6 1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099003-3.3.90.30	3546	R\$	1.517,00
6 1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099003-3.3.90.36 02.11.01-103050021.2.099003-3.3.90.39	3558	R\$	2.000,00
6 5	300.0024	02.11.01-103030021.2.099003-3.3.90.39	3075	R\$	75.000,00
8 1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.30	3671	R\$	1.281,00
8 1	510.0000	02.12.01-082410023.2.030001-3.3.300.30	3755	R\$	451,33
8 1	510.0000	02.12.01-082410023.2.099013-3.3.90.39	3775	R\$	1.632,25
8 1	510.0000	02.12.01-082410023.2.099013-3.3.90.39	3827	R\$	4.777,87
8 1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.39	3853	R\$	38,21
8 1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.30	3878	R\$	300,00
8 1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.39	3895	R\$	22,02
8 1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040002-3.3.90.30	4010	R\$	612,00
8 1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040002-3.3.90.39	4036	R\$	136,96
8 1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.30	4060	R\$	88,27
8 1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.36	4080	R\$	4,69
8 1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.39	4086	R\$	952,19
8 1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-4.4.90.52	4106	R\$	3.608,00
8 1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040004-3.3.90.30	4111	R\$	6,00
8 1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-3.3.90.36	4141	R\$	1,94
8 1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-3.3.90.39	4147	R\$	154,64
8 1	510.0000	02.12.01-082430025.2.041002-3.3.50.41	4160	R\$	2.000,00
8 1	510.0000	02.11.01-082430025.2.041002-4.4.90.52	4164	R\$	19.680,00
8 1	510.0000	02.12.01-082430025.2.041004-3.3.50.41	4169	R\$	350,00
8 1	510.0000	02.12.01-082430025.2.041004-3.3.90.30	4170	R\$	5.000,00
8 1	510.0000	02.12.01-082430025.2.041004-3.3.90.36	4180	R\$	18.311,60
8 1	510.0000	02.12.01-082430025.2.041004-3.3.90.39	4186	R\$	5.884,68
8 1	510.0000	02.12.01-082430025.2.041004-4.4.90.52	4194	R\$	46.926,00
8 1	510.0000	02.12.01-082430025.2.099026-3.3.90.30	4199	R\$	400,00
8 1	510.0000	02.12.01-082430025.2.099026-3.3.90.39	4219	R\$	767,00
8 1	510.0000	02.12.01-082430025.2.099033-3.3.90.30	4255	R\$	1.338,20
8 1	510.0000	02.12.01-082430025.2.099033-3.3.90.39	4275	R\$	2.000,00
8 1	510.0000	02.12.01-082430026.2.042002-3.3.90.36	4366	R\$	1.000,00
8 1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.30	4429	R\$	9,00
8 1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.33	4439	R\$	78,00
8 1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.39	4443	R\$	107,00
8 1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044002-3.3.90.39	4523	R\$	40,94
8 1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.36	4577	R\$	1,70
8 1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.39	4583	R\$	76,19
8 1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044008-3.3.90.39	4669	R\$	16,71
8 1	500.0051	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.30	7930	R\$	9.370,00
8 1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.36	4754	R\$	5,54
8 1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.39	4760	R\$	111,51
8 1	500.0051	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.39	7931	R\$	11.092,00
8 1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.32	4823	R\$	111.097,37
8 1	500.0051	02.12.01-082440027.2.044010-4.4.90.52	7932	R\$	18.337,00
8 1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	4838	R\$	1.290,00
8 1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.39	4887	R\$	18,75
8 2	500.0047	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.30	3837	R\$	791,00
8 2	500.0043	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.30	4070	R\$	362,00
8 2	500.0043	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.93	4102	R\$	100,00
8 2	500.0043	02.12.01-082430025.2.099033-3.3.90.30	4265	R\$	5,00
8 2	500.0043	02.12.01-082430025.2.099033-3.3.90.39	4283	R\$	754,00
8 1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.1.90.13	5248	R\$	55.309,00
8 1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.50.39	5257	R\$	15.060,00
8 1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.14	5258	R\$	1.269,00
8 1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.30	5260	R\$	19.738,09
8 1 8 1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.31	5280	R\$	10,00
	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.33	5281	R\$	10,00
	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.36	5285 5291	R\$ R\$	1.278,17 15.131,76
	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39			
8 1 8 1	510.0000	02.12.02-081220022.2.099001-3.3.90.39 02.12.02-081220022.2.099037-3.3.90.30	5327 5335	R\$ R\$	8.357,00 9,00
8 1	510.0000 510.0000	02.12.02-081220022.2.099037-3.3.90.30	5335	R\$ R\$	9,00 1.163,00
8 1	510.0000	02.12.02-082430025.2.040009-3.3.90.36	5377	R\$ R\$	5.000,00
8 1	510.0000	02.12.02-082430025.2.040009-4.4.90.52	8193	R\$ R\$	234,00
8 1	510.0000	02.12.02-082430025.2.042003-3.3.90.30	8193 8194	R\$	270,00
8 1	510.0000	02.12.02-082430025.2.042003-3.3.90.36	5382	R\$	22.559,00
8 1	500.0046	02.12.02-082430023.2.042003-3.3.90.39	5398	R\$	10.000,00
8 1	510.0000	02.12.02-082440027.1.039000-4.4.90.31	5406	R\$	10,00
8 1	510.0000	02.12.02-082440027.2.044011-3.3.90.30	5440	R\$	83,76
8 1	510.0000	02.12.02-082440027.2.099019-3.3.90.39	5450	R\$	912,00
Ι ,	210.0000		5.150	1.0	712,00

8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.099038-3.3.90.39	5468	R\$	100,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.30	5523	R\$	221,22
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.33	5533	R\$	16,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.36	5537	R\$	10.505,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.39	5543	R\$	744,80
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.139000-3.3.90.30	5589	R\$	17,00
8	1	510.0000	02.12.04-082410023.2.037004-3.3.90.30	5647	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.04-082410023.2.037004-3.3.90.39	5657	R\$	1.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.1.006000-4.4.90.52	1783	R\$	10.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.1.90.11	1791	R\$	956.900,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.1.91.13	1802	R\$	500,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.30	1808	R\$	45.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52	1826	R\$	1.140,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.079000-3.3.90.39	1847	R\$	10.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.1.006000-4.4.90.51	1862	R\$	24.850,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.1.056000-4.4.90.51	1870	R\$	1.280,00
10	2	261.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.1.90.11	1873	R\$	193.200,00
10	2	261.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.1.91.13	1884	R\$	1.300,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	1890	R\$	56.280,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.079000-3.3.90.39	1929	R\$	100,00
10	2	262.0000	02.08.03-123670013.1.056000-4.4.90.51	7995	R\$	478,00
TOT	ΓΑL				R\$	6.403.814,17

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e Lei Orçamentária Anual 2014.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 17 de Dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme

LEI Nº 3397 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de sessenta e um reais e dezenove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

R\$ 920.861,19 (novecentos e vinte mil, oitocentos e

U	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	5	100.0036	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	8640	R\$	180.429,54
0	5	100.0036	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	8641	R\$	100.000,00
0	2	100.0033	02.20.01-206050028.1.065000-3.3.90.93	8642	R\$	1.944,88
5	5	220.0015	02.08.01-123610050.2.012000-4.4.90.52	8693	R\$	31.455,60
6	5	300.0056	02.11.01-103010016.1.063001-4.4.90.52	8700	R\$	1.433,51
6	5	300.0057	02.11.01-103010016.1.063002-4.4.90.52	8643	R\$	15.849,67
6	5	300.0058	02.11.01-103010016.1.063003-4.4.90.52	8644	R\$	53.819,37
6	5	300.0059	02.11.01-103010016.1.063004-4.4.90.52	8645	R\$	27.375,39
6	5	300.0060	02.11.01-103010016.1.063005-4.4.90.52	8646	R\$	31.937,33
6	5	300.0061	02.11.01-103010016.1.063006-4.4.90.52	8647	R\$	36.306,14
6	5	300.0062	02.11.01-103010016.1.063007-4.4.90.52	8648	R\$	35.839,41
6	5	300.0063	02.11.01-103010016.1.063008-4.4.90.52	8649	R\$	40.935,15
6	5	300.0064	02.11.01-103010016.1.063009-4.4.90.52	8650	R\$	20.046,05
6	5	300.0065	02.11.01-103010016.1.063010-4.4.90.52	8651	R\$	25.836,85
6	5	300.0066	02.11.01-103010016.1.063011-4.4.90.52	8652	R\$	17.652,30
Тс	tal Art. 43, § 1°, I -	L.4.320/64	R\$ 620.861,19			
U	G Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	1	310.0000	02.11.01-103020016.2.123000-3.3.50.43	8638	R\$	180.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020016.2.123000-3.3.50.39	8639	R\$	120.000,00
To	tal Art. 43, § 1°, III	- L.4.320/64	R\$ 300.000,00			
TO	OTAL	R\$ 920.861,19				

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R\$ 620.861,19 (seiscentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e um mil e dezenove centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 2° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código	de Aplicação	Funcional Pro	ogramática	Código Reduzido	Valor	
6	1	310.00	000	02.11.01-103	3010016.2.017000-3.3.90.32	2350	R\$	180.000,00
6	5	300.00)24	02.11.01 - 103	3020016.2.123000-3.3.50.43	2608	R\$	120.000,00
TOT	$\Gamma A L$	R\$	300.000.00					

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2015.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme, 24 de Fevereiro de 2015.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme